

C.M.V. 3365/16  
Proc. Nº  
Fls. 01  
Resp. ~

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM SESSÃO DE 02/08/16.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 122 / 2016

PROJETO DE LEI

Nº 122 / 16

Institui no Calendário Oficial do Município, a "Semana dos Primeiros Socorros e Defesa Civil", a ser comemorada anualmente na semana do dia 12 de setembro, e dá outras providências,

O Vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexado, que "institui no Calendário Oficial do Município, a "Semana dos Primeiros Socorros e Defesa Civil", a ser comemorada anualmente na semana do dia 12 de setembro, e dá outras providências", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

A propositura que ora é submetida à análise deste Egrégio Plenário, tem a finalidade de instituir a "Semana dos Primeiros Socorros e Defesa Civil", no Calendário Oficial do Município de Valinhos.

Os primeiros socorros são cuidados imediatos e imprescindíveis, que devem ser prestados a uma vítima até a chegada do atendimento médico e, com o presente projeto de lei, se pretende fazer com que os munícipes tenham noções gerais sobre esses serviços e aprendam sobre sua necessidade e seu valor, bem como da importância do trabalho da defesa civil nos Municípios podendo, com isso, salvar a própria vida.

O objetivo desta iniciativa é o de orientar para que, em caso de acidente com vítimas, os munícipes saibam agir com cautela e conhecimento, lembrando que o instituto da solidariedade humana, num momento como este é importante, mas não o suficiente para salvar vidas.



C.M.V.  
Proc. Nº 3365/16  
Fls. 02  
Resp. [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

É sabido que os acidentes são fatalidades que independem de nossa vontade e qualquer um de nós está sujeito às suas desagradáveis e, muitas vezes, trágicas consequências.

Para que haja a conscientização da população acerca da importância do aprendizado dos primeiros socorros e do trabalho da Defesa Civil, se sugere a semana do dia 12 de setembro, quando se comemora o Dia Mundial de Primeiros Socorros.

Assim, solicito aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 25 de julho de 2016.

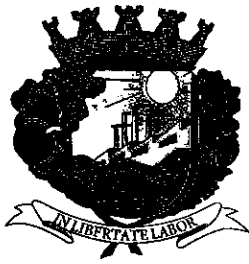
  
**KIKO BELONI**  
Vereador - PSB  
3º Secretário

Nº do Processo: 3365/2016      Data: 01/08/2016

Projeto de Lei n.º 122/2016

Autoria: KIKO BELONI

Assunto: Institui no Calendário Oficial do Município, a Semana dos Primeiros Socorros e Defesa Civil, a ser comemorada anualmente na semana do dia 12 de setembro, e dá outras providências.



C.M.V.  
Proc. Nº 3365/16  
Fls. 03  
Resp. h

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2016

Institui ~~no Calendário Oficial do Município,~~ a  
"Semana dos Primeiros Socorros e Defesa Civil", a  
~~ser comemorada anualmente na semana do dia 12 de~~  
~~setembro, e dá outras providências. na forma que se segue.~~

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do  
Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por  
Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

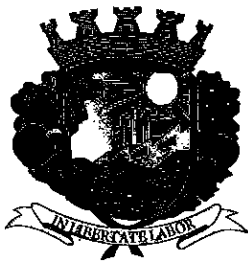
Artigo 1º - Fica instituído <sup>a</sup> ~~no~~ Calendário Oficial do  
Município, a "Semana dos Primeiros Socorros e Defesa Civil", a ser  
comemorada anualmente na semana do dia <sup>doze</sup> 12 de setembro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

~~Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em~~  
~~contrário.~~

Prefeitura do Município de Valinhos,  
Aos

Clayton Roberto Machado  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



C. M. de VALINHOS

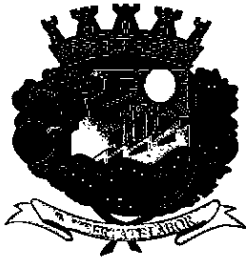
PROC. Nº 3365/16

FLS. Nº 04

RESP. [Signature]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 02 de agosto de 2016.

*[Signature]*  
Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar  
03/agosto/2016



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 239/2016

**Assunto: Projeto de Lei nº 122/2016 – Aatoria do Vereador Kiko Beloni – que institui no Calendário do Município a “Semana dos Primeiros Socorros e Defesa Civil”, a ser comemorado anualmente na semana do dia 12 de setembro, e dá outras providências.**

*Comissão de Justiça e Redação*  
*Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montero*

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Kiko Beloni, que institui no Calendário do Município a “Semana dos Primeiros Socorros e Defesa Civil”, a ser comemorado anualmente na semana do dia 12 de setembro, e dá outras providências.

Primeiramente, cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a análise técnica do projeto em epígrafe solicitado.

A proposta em exame, no que tange à matéria, afigura-se revestida de legalidade, tendo em vista a competência de legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CRFB).



C.M.V. Proc. Nº 3365/16  
Fls. 096  
Resp. 62



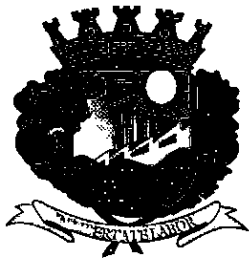
## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

No que tange a competência, portanto, a Constituição vigente não contém nenhum dispositivo que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo, conforme acórdãos colacionados:

*PARÂMETRO DE CONSTITUCIONALIDADE Alegação de afronta à Constituição Federal e à Lei Orgânica Municipal. Inadmissibilidade. Aplicabilidade dos artigos 125, § 2º, da Constituição Federal, e 74, VI, e 90, da Constituição do Estado de São Paulo. Precedentes. Não conheço da ação quanto aos parâmetros apontados LOM e Constituição Federal. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 3.454, de 25.03.15 do Município de Santana de Parnaíba. Cria Dia do Professor de Educação Física. Mera data comemorativa. Competência concorrente. Matéria local, abrangida pela competência legislativa da Câmara de Vereadores. Não configurado vício de iniciativa, quebra do princípio da Separação dos Poderes ou violação à 'reserva administrativa'. Fonte de custeio. Suficiente a genérica. Precedentes do E. Supremo Tribunal Federal. Ação improcedente, na parte conhecida. (Ação Direta de Constitucionalidade nº 2210517-27.2015.8.26.0000. Relator Evaristo dos Santos. Data Julgamento: 13/04/2016.)*

*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia — Ato normativo que cuida de matéria de interesse local - Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não*



C.M.V.  
Proc. Nº 3365/16  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

*ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0140772-62.2013.8.26.0000, Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Rel. ANTÔNIO CARLOS MALHEIROS, J. 23/10/2013). Grifo nosso.*

*"Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 951, de 28 de janeiro de 2011, do Município de Bertoga. Norma que institui o "Dia do Guarda Municipal" e dá outras providências. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. ~~Merá criação de data comemorativa.~~ **Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.**" (ADIn nº 0.088.292-10.2013.8.26.0000 v.u. j. de 31.07.13 Rel. Des. KIOITSI CHICUTA).*

*"DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.436, de 10 de dezembro de 2010, do município de Suzano, que 'Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências'. Alegação de vício de origem e de aumento de despesas sem indicação da fonte de custeio. **Inocorrência da inconstitucionalidade***

Página 3 de 4



C.M.V. 3365/16  
Proc. Nº 028  
Fls. 2  
Resp.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

*invocada. Mera fixação de data comemorativa. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Matéria de interesse local. Ação julgada improcedente. Liminar revogada.” (ADIn nº 0.068.550-67.2011.8.26.0000 v.u. j. de 14.09.11 Rel. Des. MÁRIO DEVIENNE FERRAZ).*

Do mesmo modo, quanto ao aspecto gramatical e lógico, o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.


Ante o exposto, a proposta reúne condições de legalidade e constitucionalidade. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer,

D.J., aos 10 de agosto de 2016.

  
Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa  
Advogada

Revisado e de acordo.

  
Aline Cristine Padilha  
Advogada

  
Aparecida de Lourdes Teixeira  
Advogada





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /
Fls.

Projeto de Lei N.º 122/2016

Autor: Kiko Beloni

– Valinhos aos 15 de agosto de 2016.

## SALA DA SESSÃO 15/08/2016

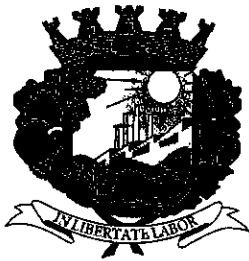
DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei de n.º 122, de 2016; que "Institui no Calendário do Município a "Semana dos Primeiros Socorros e Defesa Civil", a ser comemorado anualmente na semana do dia 12 de setembro, e dá outras providências".

PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero,

I-RELATÓRIO:

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 16/8/16  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei de autoria do Exmo. Edil Kiko Beloni, que "Institui no Calendário do Município a "Semana dos Primeiros Socorros e Defesa Civil", a ser comemorado anualmente na semana do dia 12 de setembro, e dá outras providências".



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	

O projeto é dotado de 03 artigos, instituindo no calendário do município a "semana dos primeiros socorros e defesa civil", a ser comemorado anualmente na semana do dia 12 de setembro, e dá outras providências.

## II-ANÁLISE:

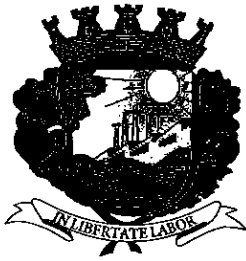
À análise da proposição, fêz por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade.

## III-VOTO:

Ante o exposto, consubstanciado, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **legalidade e constitucionalidade**.

É como voto.



C.M.V.  
Proc. Nº 3365/16  
Fls. 24  
Resp. [assinatura]

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

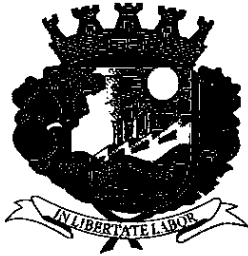
PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

Proc. /
Fls.

## MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PMDB	 GIBA VEREADOR - PMDB
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSB	 KIKO BELONI VEREADOR - PSB
 VEIGA VEREADOR - DEM	 VEIGA VEREADOR - DEM



C.M.V. Proc. Nº 3365/16  
Fls. 012  
Resp. 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 23/08/16  
*Sidmar Rodrigo Tolói*  
PRESIDENTE

Texto Corrigido.  
Notação:

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de 23/08/16  
Providencie-se e em seguida archive-se.

*Sidmar Rodrigo Tolói*  
Presidente

*segue Autógrafo nº 83/16*